



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

(Processo Administrativo nº 63078.000879/2024-91 )

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

*1.1. Contratação de serviços de manutenção de viaturas e aquisição de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CATSER | UN DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-----|----------------|---------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículo da marca <b>CHEVROLET/ GM S-10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4</b> , com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante <b>CHEVROLET</b> (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e serviço de ar-condicionado. | 3565   | HH           | 70  | R\$ 223,05     | R\$ 15.613,50 |
| 2    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículo da marca <b>MITSUBISHI L-200 TRITON CAB DUPLA 3.2 DI-D XB</b> , com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante <b>MITSUBISHI</b> (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3565   | HH           | 70  | R\$ 223,05     | R\$ 15.613,50 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |    |            |               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|------------|---------------|
|   | (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e serviço de ar-condicionado.3565                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |    |            |               |
| 3 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículo da marca <b>FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 TURBO DIESEL</b> , com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante <b>FIAT</b> (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e serviço de ar-condicionado. | 3565 | HH | 70 | R\$ 223,05 | R\$ 15.613,50 |
| 4 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículo da marca <b>HYUNDAI CAMINHÃO HD35L 4X2 4 CIL</b> , com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante <b>HYUNDAI</b> (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda e cambagem.                               | 3565 | HH | 40 | R\$ 223,05 | R\$ 8.922,00  |
| 5 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos <b>CAMINHÃO ATRON 1319 CARROCERIA ABERTA 4X2</b> e <b>CAMINHÃO ATRON 1319 LANÇA ARTICULADA 4X2</b> ambos da marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3565 | HH | 40 | R\$ 223,05 | R\$ 8.922,00  |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |    |            |              |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|------------|--------------|
|          | <b>MERCEDES BENZ</b> , com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante <b>MERCEDES BENZ</b> (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda, cambagem, serviço na lança articulada, e no sistema hidráulico e pneumático.                                                                                        |      |    |    |            |              |
| <b>6</b> | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para o veículo <b>CAMINHÃO VW 16.220 CUMMINS 6CTAA TURBO</b> da marca <b>VOLKSWAGEN</b> , com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante <b>VOLKSWAGEN</b> (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda, cambagem e serviço no sistema hidráulico e pneumático. | 3565 | HH | 40 | R\$ 223,05 | R\$ 8.922,00 |
| <b>7</b> | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para o veículo <b>CAMINHÃO TECTOR ATTACK 170E22</b> da marca <b>IVECO</b> , com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante <b>IVECO</b> (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria                                                                                                                                     | 3565 | HH | 40 | R\$ 223,05 | R\$ 8.922,00 |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |    |    |            |               |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|------------|---------------|
|          | e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda, cambagem e serviço no sistema hidráulico e pneumático.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |    |            |               |
| <b>8</b> | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículo da marca <b>RENAULT CLIO AUTHENTIQUE 1.0 16V</b> , com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante <b>RENAULT</b> (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e serviço de ar-condicionado. | 3565 | HH | 40 | R\$ 223,05 | R\$ 8.922,00  |
| <b>9</b> | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículo da marca <b>VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV</b> , com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante <b>VOLKSWAGEN</b> (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e serviço de ar-condicionado.        | 3565 | HH | 70 | R\$ 223,05 | R\$ 15.613,50 |

**1.2.O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) entrega da nota de empenho., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.A** *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no apêndice deste Termo de Referência.*

**2.2.** *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

### **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.A** *descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.*

**3.2.**

| MARCA            | NOMENCLATURA                                              | ANO DE FABRICAÇÃO |
|------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| CHEVROLET        | S-10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4 – 06 passageiros           | 2013              |
| MITSUBISHI       | L-200 TRITON 3.2 DI-D XB - 05 passageiros                 | 2013              |
| FIAT             | DUCATO MINIBUS 2.8 TURBO DIESEL- 16 passageiros           | 2006              |
| HYUNDAI          | CAMINHÃO HD35L 4X2 4 CIL SEM CARROCERIA- 03 passageiros   | 2015              |
| MERCEDES<br>BENZ | CAMINHÃO ATRON 1319 CARROCERIA ABERTA 4X2- 03 passageiros | 2012              |
|                  | CAMINHÃO ATRON 1319 LANÇA ARTICULADA 4X2- 03 passageiros  | 2012              |
| VOLKSWAGEN       | CAMINHÃO VW 16.220 CUMMINS 6CTAA TURBO – 03 passageiros   | 1996              |
| IVECO            | CAMINHÃO TECTOR ATTACK 170E22 – 03 passageiros            | 2013              |
| RENAULT          | CLIO AUTHENTIQUE 1.0 16V – 05 passageiros                 | 2007              |
| VOLKSWAGEN       | GOL 1.0 GIV – 05 passageiros                              | 2011              |

### **4REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.3.***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **3.4.Garantia da contratação**

**3.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **3.5.Vistoria**

**3.5.1.**A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.

**3.5.2.**Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**3.5.3.**Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**3.5.4.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**3.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

*5.1. A contratante, ao constatar sua necessidade, realizará contato formal com a contratada solicitando orçamento, através de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento (OF). A contratada, então, deverá confeccionar um orçamento prévio que atenda à necessidade informada.*

*5.2. De posse do orçamento prévio encaminhado pela contratada, a contratante analisará os itens do orçamento, conferindo os serviços descritos, as peças apresentadas e os descontos aplicados, e, se necessário, comunicará a contratada a necessidade de ajuste no orçamento.*

*5.3. A contratada disponibilizará todas as informações ou ferramentas necessárias à comprovação da legitimidade dos orçamentos apresentados e, a critério da Administração Pública, todos os documentos apresentados poderão ser diligenciados quanto à veracidade das informações e compatibilidade dos valores.*

*5.4. Caso aprovado o orçamento da empresa, a contratante emitirá Nota de Empenho em favor da contratada, devendo esta seguir os seguintes prazos:*

*5.4.1. Execução dos serviços: em até 15 (quinze) dias após recebimento da(s) viatura(s);*

*5.4.2. Entrega dos insumos e peças: em até 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho.*

*5.5. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos supracitados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

*5.6. Será de responsabilidade da contratada obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos do objeto, as tabelas de tempos de reparos e de preços oficiais dos insumos, peças e acessórios, vigentes durante a contratação e disponibilizá-las para aprovação dos orçamentos prévios pela contratante.*

*5.7. Condições referentes aos serviços:*

*5.7.1. Na execução dos serviços, a utilização de equipamentos, aparelhos, ferramental e inclusão de componentes/insumos/peças (caso necessário), não acarretarão qualquer ônus adicional para a contratante, face ao fato dos respectivos custos comporem os valores referentes à execução dos serviços.*

5.7.2. Os valores serão dimensionados com base na hora trabalhada, observando o tempo previsto na tabela Audatex ou, na falta de previsão nesta, orçamento do fabricante.

5.7.3. As manutenções se dividem em preventiva, corretiva e assistência técnica em geral, e deverão ser realizadas por pessoal especializado, sujeito à comprovação técnica.

5.7.4. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrências de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante e outras orientações expressas neste Termo de Referência.

5.7.5. Entende-se por manutenção corretiva e assistência técnica a solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, dos mais variados tipos de complexidade, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento das viaturas.

5.7.6. Os serviços devem incluir: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº 07/2024  
Página 4 | 15 5.7.6.1. montagem, reparo e ajuste de motores de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel;

5.7.6.2. desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, bicos injetores de combustível mecânicos ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, bomba de combustível, câmbio mecânico e/ou automático, caixa de mudança de marcha, reduções e/ou trações 4 x 2 ou 4 x 4, sistema de freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, além de outros.

5.7.6.3. manutenção e recuperação de ar-condicionado;

5.7.6.4. serviços elétricos e eletrônicos com reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição, se necessário, de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, lanternas, fios, cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

5.7.6.5. e demais manutenções necessárias solicitadas pela contratante, que se enquadrem como manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.7.7. Os custos com deslocamento das viaturas até o local de execução dos serviços (oficina) ficam a cargo da contratante.

5.7.8. A prestadora do serviço receberá os veículos a serem mantidos na presença de representante da contratante, que especificará os itens a serem reparados. Após a entrega do veículo, a contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para emissão de respectivo orçamento.

5.7.9. Todos os serviços deverão ser executados em instalações adequadas e utilizando-se das melhores técnicas e materiais, de modo restaurar a integridade, inclusive estética dos veículos.

5.7.10. Em uma sequência de operações obrigatórias e de mesma natureza, para efeito de definição do total de horas trabalhadas, o tempo da operação principal absorve o tempo das operações acessórias. Ou seja, não serão computados os tempos de serviços menores, quando for executado um serviço maior que os englobe.

5.7.11. Em último caso, quando da impossibilidade definitiva da comprovação dos serviços, caberá à contratada, junto à equipe técnica da contratante, chegar a um comum acordo quanto aos valores referentes à execução dos serviços, baseando-se nos valores praticados no mercado.

5.7.12. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto bem como outros serviços recomendados para uma correção adequada.

5.7.13. O orçamento emitido pela contratada deverá conter:

5.7.13.1. Número do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

5.7.13.2. Placa/EB, marca e modelo da viatura;

5.7.13.3. Número da OS;

5.7.13.4. Descrição do serviço executado;

5.7.13.5. Quantidade de horas (de acordo com a tabela Audatex ou tabela do fabricante) do serviço a ser executado;

5.8. Condições referentes às aquisições: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº 07/2024 Página 5 | 15

5.8.1. As peças a serem fornecidas deverão ser originais ou atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296.

5.8.2. De acordo com ABNT NBR 15296, peça original – também denominada peça genuína ou peça legítima – destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

5.8.3. O valor de referência para desconto no fornecimento de insumos e peças será o da tabela de preços oficial do fabricante ou tabela Audatex, sempre na sua versão mais recente e atualizada.

5.8.4. A contratada deverá comprovar os preços praticados através de documento formal indicando o preço original da tabela e o preço com desconto, no ato da contratação, conforme exemplificado abaixo:

| Exemplo  |           |            |     |                 |                          |             |
|----------|-----------|------------|-----|-----------------|--------------------------|-------------|
| Cód Item | Descrição | Und Medida | Qtd | Valor da tabela | Valor com desconto de 5% | Valor total |
| X        | X         | X          | X   | R\$             | R\$                      | R\$         |

*5.8.5 A contratada poderá comprovar os preços da tabela oficial do fabricante pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade, desde que aprovado pela contratante. 5.9. Fica à cargo da contratada a responsabilidade pela prestação de todos os serviços necessários e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço.*

**Local e horário da prestação dos serviços**

**5.10 Os insumos e peças deverão entregues pela contratada Na Estação Rádio da Marinha no Rio de Janeiro no seguinte endereço: Estrada do Rio Jequiá, s/nº, Ribeira, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21930-007, no seguinte horário: em dias úteis, das 08:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.**

**5.11 A contratada deverá disponibilizar local(is) para execução dos serviços de manutenção (oficinas) - com todas as ferramentas, máquinas e aparelhos necessários - em uma distância máxima de 25 (vinte e cinco) quilômetros das instalações da Estação Radio da Marinha, tendo em vista a dificuldade de deslocamento das viaturas a serem mantidas.**

**5.11.1 O(s) local(is) de execução dos serviços deverá(ão) ser informado(s) à contratante no ato da apresentação da proposta, com pelo menos 5 (cinco) fotos do local, a fim de verificar se o espaço atende às necessidades e evitar localidades que possam atentar contra a segurança orgânica da tropa.**

**5.11.2 Caso a contratada não possua local no ato da contratação, deverá providenciá-lo em até 30 (trinta) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, seguindo os requisitos apresentados acima.**

**5.12 O serviço também poderá ser realizado em local designado dentro da Unidade, se for viável e vantajoso para ambas as partes, seguindo os horários de funcionamento da Unidade.**

**Materiais a serem disponibilizados**

**5.13 Os materiais a serem disponibilizados são todos aqueles citados nos subitens acima.**

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**5.14 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.15** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

*6.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

*6.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

*6.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

*6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

*6.5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Fiscalização**

*6.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

### **Fiscalização Técnica**

*6.7O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

*6.8O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

*6.9Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*

- 6.10O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.13O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 6.15O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.190 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.200 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.210 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº 07/2024 Página 8 | 15

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. as máquinas devem apresentar perfeito funcionamento após realização do serviço;

7.3.2. e os serviços devem ser realizados dentro dos prazos determinados pela Unidade Gestora.

### **Do recebimento**

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e

administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246](#), de 2022).

7.5O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246](#), de 2022).

7.7O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246](#), de 2022).

7.8O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133](#), de 2021)

7.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes

neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

*7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

*7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).*

*7.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;*

*7.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e*

*7.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.*

*7.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.*

*7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

*7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.14O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 o prazo de validade;

7.17.2 a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5 o valor a pagar; e

7.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

*prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

*7.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

*7.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

*7.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

### **Prazo de pagamento**

*7.25 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

*7.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Preços do Mercado (IGP-M) de correção monetária.*

### **Forma de pagamento**

**7.27 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**7.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

*7.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

*7.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

*7.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

### **Cessão de crédito**

*7.31 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na*

*Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

*7.31.1As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

*7.32A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

*7.33Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

*7.34O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)*

*7.35A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.*

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

*8.1O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.*

*8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.*

### **Exigências de habilitação**

*8.3Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação,*

*especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

- 8.4A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13*Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

## **Habilitação jurídica**

- 8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.32 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 8.34.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e

poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação

8.36 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.370** atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

### **Qualificação Técnica**

**8.38** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**8.39** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41 *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$107.064,00 (cento e sete mil e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima*

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, em                      de setembro de 2024.

---

ALEXANDRE MOURA XAVIER

Primeiro Sargento  
Supervisor MO

---

RAFAEL GONÇALVES DO NASCIMENTO

Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas